



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARMARINHO, ARTESANATO E DE FESTIVIDADES E HOMENAGENS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS.”

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.455.393/0001-46, sediado na Rua Marquês de Tamandaré, 1470, bairro centro, por meio da Pregoeira designada conforme Portaria nº 287/2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 21/07/2025

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Impugnações e Esclarecimentos até o dia 16/07/2025

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de materiais escolares, artigos de papelaria, artigos de papelaria, armarinho, artesanato e de festividades e homenagens para manutenção das atividades das Secretarias, Escolas e Poder Legislativo do município de Nova Esperança do Sul, RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.





3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica; e

3.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3.6 Conferir a exatidão dos dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.4 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme Acórdão 2.831/2012, TCU;

4.4 Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8 Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.





5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 O valor total do lote, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita execução do objeto no Município de Nova Esperança do Sul, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.1.2 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo máximo estipulado.

5.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, indicando a **marca/modelo** do produto ofertado.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proposta final deverá ser encaminhada pela licitante classificada, conforme item 9 do Edital.

6.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 O cadastro da proposta e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido



ou que apresentar preço inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2.2 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item 8.2.1, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; ou
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, **de forma clara e detalhada**, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha datada e



assinada, pelo seu proponente ou representante legal;

9.1.2 **conter a razão social da empresa**, endereço atualizado, CNPJ, telefone, fax, e-mail, este último se houver para contato, bem como, nome, CPF, cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração, e dados bancários para fins de pagamento;

9.1.3 **indicação do item cotado**, com a **descrição completa** do mesmo, bem como, **marca/modelo**, conforme disposto no Termo de Referência, preço unitário e total, indicados em moeda nacional, em algarismos arábicos, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como todas e quaisquer despesas acessórias necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação.

9.1.4 **Registro de Produto emitido pelo INMETRO**, para os itens 03, 28, 29, 40, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 156, 157, 171, 172, 173, 174, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 287, 288, 289, 290, 291, 292 e 344.

9.1.5 **Declaração** do licitante de que os produtos ofertados terão garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data de entrega do produto.

9.1.6 **Declaração**, conforme **ANEXO IV** deste Edital, de possuir todas as condições para a execução do objeto desta licitação, tão logo seja solicitado.

9.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos

9.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Possuir cadastro do Portal de Compras Públicas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.5.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta inicial, a respectiva documentação.

10.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



10.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10 Os licitantes **deverão encaminhar**, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10.1 Declaração que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, conforme o modelo. **(Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).**

10.10.2 Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).**

10.10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.3.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da **cópia de documento de identidade** do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

10.10.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(C.N.P.J.)**;

b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante**, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de





validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

10.10.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.

10.10.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante.

10.11 No caso de algum documento, ser assinado por procurador deverá ser apresentado também:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

b) cópia de documento de identidade do procurador.

10.12 Para as declarações que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias a contar da data de emissão**, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.



10.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4 O recurso, junto com sua motivação, será dirigido à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3 Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



13.2 Na ausência de recurso, caberá a pregoeira encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicar e homologar o objeto.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, bem como dos licitantes que manifestarem interesse em manter sua proposta original.

16.5 Para a assinatura da Ata, no mesmo prazo do item 16.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

16.6 As certidões, que tenham sido expedidas em meio eletrônico e os documentos que tenham autenticações digitais, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o Contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para



habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16.8 A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 16.1, será equiparada a recusa injustificada à contratação.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/22 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.





18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRATIVAS E DO FORNECEDOR

20.1 As obrigações da Administração e do Fornecedor são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 deixar de entregar documentação exigida no certame;

22.1.2 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.3 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.4 apresentar documentação falsa;

22.1.5 fraudar a licitação ou praticar ato ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

22.1.7 não manter a proposta;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

22.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, O Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.

22.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, deverão ser observadas as seguintes condições:

I – será incluído na ata, na forma de anexo, o registro na forma de cadastro reserva:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

II – será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

Parágrafo Primeiro: O registro a que se refere o inciso I do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





Parágrafo Segundo: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso I do caput antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

Parágrafo Terceiro: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso I do caput e o parágrafo primeiro somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos termos do Decreto Municipal 004/2024.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@novaesperancadosul.rs.gov.br, ou diretamente no sistema eletrônico através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.2 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 24.1.

24.3 Os dias úteis referidos nos prazos constantes do subitem 24.1 serão considerados até o horário de expediente do Centro Administrativo, ou seja, das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira. Os pedidos encaminhados após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

24.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela proponente.

24.5 A petição de impugnação apresentada por empresa de ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de produção pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24.6 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

24.7 Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do certame.



24.8 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços indicados no Edital.

24.9 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.10.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.11 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico do município www.novaesperancadosul.rs.gov.br e no site do Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 O município de Nova Esperança do Sul não aceitará pedidos de adesão às suas Atas de Registro de Preços, conforme estabelecido no parágrafo único, do art. 11 do Decreto Municipal nº 004, de 18 de janeiro de 2024.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

26.6 Não será concedido, em hipótese alguma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas nos termos do item 6.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



- 26.7** Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação.
- 26.8** Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições, pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado.
- 26.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 26.10** Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.
- 26.11** A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.
- 26.12** A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.
- 26.13** A autoridade competente, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à anulação da licitação, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação. (art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).
- 26.14** A autoridade competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal.
- 26.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.16** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.17** As decisões da pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Virtual e lavradas em ata.
- 26.18** Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.
- 26.19** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório
- 26.20** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.21** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público
- 26.22** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.23** Quaisquer informações devem ser solicitadas diretamente ou por escrito, ao Município de Nova Esperança do Sul, Setor de Compras e Licitação, sito na Rua Marquês de Tamandaré, 1470, bairro





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



Centro, Nova Esperança do Sul, RS, pelo e-mail licitacao@novaesperancadosul.rs.gov.br, no horário compreendido das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a Sessão Virtual.

26.24 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no seguinte endereço eletrônico: <https://novaesperancadosul.rs.gov.br/site>

26.25 Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

26.26 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.27 Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de apresentação da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração Conjunta;

Anexo IV – Declaração de possuir condições para a execução do objeto licitado nas condições e prazos ofertados;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo.

Nova Esperança do Sul, RS, 03 de julho de 2025

**IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais escolares, artigos de papelaria, artigos de papelaria, armarinho, artesanato e de festividades e homenagens para manutenção das atividades das Secretarias, Escolas e Poder Legislativo do município de Nova Esperança do Sul, RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de referência e demais anexos, durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UN.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNIT. MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	1	35	UN	ALFINETE COM CABEÇA ESFÉRICA EM PLÁSTICO, COLORIDO, EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	6,64	232,40
2	1	4	UN	ALFINETE COMUM DE COSTURA, SEM CABEÇA, EM AÇO NIQUELADO Nº 29, CAIXA COM 50 GR	7,15	28,60
3	1	319	UN	APONTADOR PARA LÁPIS, TIPO ESCOLAR, EM PLÁSTICO, UM FURO, LÂMINA DE AÇO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	0,99	315,81
4	1	13	UN	BALÃO LISO, COR AMARELO, TAMANHO 7.0, PACOTE COM 50 UNIDADES	7,63	99,19
5	1	13	UN	BALÃO LISO, COR AZUL CLARO, TAMANHO 7.0, PACOTE COM 50 UNIDADES	7,63	99,19
6	1	13	UN	BALÃO LISO, COR AZUL, TAMANHO 7.0, PACOTE COM 50 UNIDADES	7,63	99,19
7	1	13	UN	BALÃO LISO, COR BRANCO, TAMANHO 7.0, PACOTE COM 50 UNIDADES	7,63	99,19
8	1	13	UN	BALÃO LISO, COR LARANJA, TAMANHO 7.0, PACOTE COM 50 UNIDADES	7,63	99,19
9	1	13	UN	BALÃO LISO, COR MARROM, TAMANHO 7.0, PACOTE COM 50 UNIDADES	7,63	99,19
10	1	13	UN	BALÃO LISO, COR PRETO, TAMANHO 7.0, PACOTE COM 50 UNIDADES	7,63	99,19
11	1	13	UN	BALÃO LISO, COR ROSA, TAMANHO 7.0, PACOTE COM 50 UNIDADES	7,63	99,19
12	1	13	UN	BALÃO LISO, COR ROXO, TAMANHO 7.0, PACOTE COM 50 UNIDADES	7,05	91,65
13	1	13	UN	BALÃO LISO, COR VERDE ESCURO, TAMANHO 7.0, PACOTE COM 50 UNIDADES	7,63	99,19
14	1	13	UN	BALÃO LISO, COR VERMELHO, TAMANHO 7.0, PACOTE COM 50 UNIDADES	7,63	99,19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



15	1	13	UN	BALÃO LISO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 7.0, PACOTE COM 50 UNIDADES	8,49	110,37
16	1	19	UN	BALÃO LISO, GRAN FESTA, REDONDO, COR AMARELO, TAMANHO 9.0, PACOTE COM 50 UNIDADES	10,69	203,11
17	1	19	UN	BALÃO LISO, GRAN FESTA, REDONDO, COR AZUL CLARO, TAMANHO 9.0, PACOTE COM 50 UNIDADES	11,04	209,76
18	1	17	UN	BALÃO LISO, GRAN FESTA, REDONDO, COR AZUL, TAMANHO 9.0, PACOTE COM 50 UNIDADES	10,69	181,73
19	1	19	UN	BALÃO LISO, GRAN FESTA, REDONDO, COR BRANCO, TAMANHO 9.0, PACOTE COM 50 UNIDADES	10,69	203,11
20	1	29	UN	BALÃO LISO, GRAN FESTA, REDONDO, COR LARANJA, TAMANHO 9.0, PACOTE COM 50 UNIDADES	10,64	308,56
21	1	19	UN	BALÃO LISO, GRAN FESTA, REDONDO, COR LILÁS, TAMANHO 9.0, PACOTE COM 50 UNIDADES	11,04	209,76
22	1	14	UN	BALÃO LISO, GRAN FESTA, REDONDO, COR MARROM, TAMANHO 9.0, PACOTE COM 50 UNIDADES	11,04	154,56
23	1	19	UN	BALÃO LISO, GRAN FESTA, REDONDO, COR PRETO, TAMANHO 9.0, PACOTE COM 50 UNIDADES	11,04	209,76
24	1	19	UN	BALÃO LISO, GRAN FESTA, REDONDO, COR ROSA, TAMANHO 9.0, PACOTE COM 50 UNIDADES	10,71	203,49
25	1	19	UN	BALÃO LISO, GRAN FESTA, REDONDO, COR VERDE, TAMANHO 9.0, PACOTE COM 50 UNIDADES	11,04	209,76
26	1	19	UN	BALÃO LISO, GRAN FESTA, REDONDO, COR VERMELHO, TAMANHO 9.0, PACOTE COM 50 UNIDADES	10,71	203,49
27	1	41	UN	BARBANTE DE ALGODÃO, TAM 4/4, COR CRU, CONE DE 700GR	19,67	806,47
28	1	404	UN	BORRACHA ESCOLAR, BRANCA, B20, MATERIAL ATÓXICO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	0,89	359,56
29	1	433	UN	BORRACHA ESCOLAR, BRANCA, Nº 40, MATERIAL ATÓXICO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	0,57	246,81
30	1	284	UN	CADERNO BROCHURA, ¼, PEQUENO, CAPA DURA, 96 FOLHAS.	6,22	1.766,48
31	1	117	UN	CADERNO COM MOLA, TAMANHO GRANDE, 96 FOLHAS	8,22	961,74
32	1	122	UN	CADERNO COM MOLA, TAMANHO PEQUENO, 48 FOLHAS	3,02	368,44
33	1	169	UN	CADERNO COM MOLA, TAMANHO PEQUENO, 96 FOLHAS	6,05	1.022,45
34	1	256	UN	CADERNO, CAPA DURA, COM MOLA, TAMANHO GRANDE, 96 FOLHAS	7,91	2.024,96
35	1	86	UN	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR, COR PRETA, MATERIAL ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, TINTA PERMANENTE, PONTA DUPLA DE 2,0 MM/TRAÇO DE 1,0MM E PONTA DE 0,4MM	3,88	333,68
36	1	45	UN	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR, COR AZUL, PONTA GROSSA, MATERIAL ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, TINTA PERMANENTE	3,28	147,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



37	1	91	UN	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR, COR PRETA, PONTA GROSSA, MATERIAL ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, TINTA PERMANENTE	3,48	316,68
38	1	45	UN	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR, COR VERMELHA, PONTA GROSSA, MATERIAL ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, TINTA PERMANENTE	3,43	154,35
39	1	41	UN	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR, COR PRETA, PONTA FINA, MATERIAL ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, TINTA PERMANENTE	2,92	119,72
40	1	304	UN	CANETINHA HIDROCOR, TIPO ESCOLAR, ESTOJO COM 12 CORES, ATÓXICA, LAVÁVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	5,27	1.602,08
41	1	317	UN	CARTOLINA, COR AMARELA, MEDIDA 500 X 660 MM, 150G/M2, 1ª QUALIDADE	1,10	348,70
42	1	417	UN	CARTOLINA, COR AZUL, MEDIDA 500 X 660 MM, 150G/M2, 1ª QUALIDADE	1,10	458,70
43	1	519	UN	CARTOLINA, COR BRANCA, MEDIDA 500 X 660 MM, 150G/M2, 1ª QUALIDADE	1,07	555,33
44	1	417	UN	CARTOLINA, COR ROSA, MEDIDA 500 X 660 MM, 150G/M2, 1ª QUALIDADE	1,10	458,70
45	1	317	UN	CARTOLINA, COR VERDE, MEDIDA 500 X 660 MM, 150G/M2, 1ª QUALIDADE	1,10	348,70
46	1	105	UN	COLA BRANCA, ADESIVO À BASE DE PVA, INDICADO PARA AS COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO EM MADEIRAS DE MÉDIA E BAIXA DENSIDADES, LAMINADOS DECORATIVOS, PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL, TIPO CASCOREZ, 01 KG.	16,08	1.688,40
47	1	322	UN	COLA BASTÃO, CORPO PLÁSTICO, SECAGEM RÁPIDA, PRODUTO ATÓXICO, LAVÁVEL, 9G. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	2,01	647,22
48	1	110	UN	COLA BRANCA PARA RECARGA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM 500 GR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	7,48	822,80
49	1	92	UN	COLA BRANCA, LIQUIDA, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 40G. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	1,25	115,00
50	1	242	UN	COLA BRANCA, LIQUIDA, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 90G. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	2,41	583,22
51	1	96	UN	COLA COLORIDA, ALTO RELEVO, COR AMARELA, MATERIAL ATÓXICO, 23 GR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	3,69	354,24
52	1	66	UN	COLA COLORIDA, ALTO RELEVO, COR AZUL, MATERIAL ATÓXICO, 23 GR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	3,69	243,54
53	1	96	UN	COLA COLORIDA, ALTO RELEVO, COR BRANCA, MATERIAL ATÓXICO, 23 GR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	3,69	354,24
54	1	46	UN	COLA COLORIDA, ALTO RELEVO, COR PRETA, MATERIAL ATÓXICO, 23 GR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	3,69	169,74
55	1	46	UN	COLA COLORIDA, ALTO RELEVO, COR VERDE, MATERIAL ATÓXICO, 23 GR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	3,69	169,74



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



56	1	46	UN	COLA COLORIDA, ALTO RELEVO, COR VERMELHA, MATERIAL ATÓXICO, 23 GR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	3,69	169,74
57	1	60	UN	COLA COLORIDA, EMBALAGEM COM 06 CORES DE 23 GR CADA, MATERIAL ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	8,96	537,60
58	1	137	UN	COLA GLITER, COR AZUL, MATERIAL ATÓXICO, 23GR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	4,62	632,94
59	1	137	UN	COLA GLITER, COR DOURADA, MATERIAL ATÓXICO, 23GR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	4,62	632,94
60	1	137	UN	COLA GLITER, COR PRATA, MATERIAL ATÓXICO, 23GR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	4,62	632,94
61	1	86	UN	COLA GLITER, COR ROSA, MATERIAL ATÓXICO, 23GR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	4,62	397,32
62	1	131	UN	COLA GLITER, COR TRANSPARENTE, MATERIAL ATÓXICO, 23GR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	4,62	605,22
63	1	130	UN	COLA GLITER, COR VERDE, MATERIAL ATÓXICO, 23GR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	4,62	600,60
64	1	80	UN	COLA GLITER, COR VERMELHA, MATERIAL ATÓXICO, 23GR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	4,62	369,60
65	1	77	UN	COLA PARA EVA, MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM 35 GR	5,42	417,34
66	1	54	UN	COLA PARA ISOPOR, MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM 35 GR	5,25	283,50
67	1	49	UN	COLA PERMANENTE ACRÍLICA, EMBALAGEM 37 ML	6,35	311,15
68	1	26	UN	ELÁSTICO LASTEX, NA COR BRANCA, ROLO COM 10 METROS	5,62	146,12
69	1	190	UN	EVA, ATOALHADO (PLUSH), NA COR AMARELA, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA ENTRE 1,6 E 2,00MM	4,42	839,80
70	1	182	UN	EVA, ATOALHADO (PLUSH), NA COR AZUL CLARO, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA ENTRE 1,6 E 2,00MM	4,42	804,44
71	1	171	UN	EVA, ATOALHADO (PLUSH), NA COR AZUL ROYAL, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA ENTRE 1,6 E 2,00MM	4,42	755,82
72	1	175	UN	EVA, ATOALHADO (PLUSH), NA COR BRANCA, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA ENTRE 1,6 E 2,00MM	4,42	773,50
73	1	165	UN	EVA, ATOALHADO (PLUSH), NA COR ROSA, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA ENTRE 1,6 E 2,00MM	4,42	729,30
74	1	195	UN	EVA, ATOALHADO (PLUSH), NA COR VERDE, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA ENTRE 1,6 E 2,00MM	4,42	861,90
75	1	195	UN	EVA, ATOALHADO (PLUSH), NA COR VERMELHA, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA ENTRE 1,6 E 2,00MM	4,42	861,90
76	1	140	UN	EVA, ESTAMPADO, (DESENHOS DIVERSOS – PETIT POÁ, FLORES, CORAÇÕES, GLITER, AUTO-RELEVO,	7,15	1.001,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



				TEXTURAS DIFERENTES...), TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA ENTRE 1,6 E 2,00MM		
77	1	170	UN	EVA, LISO, NA COR AMARELA, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA ENTRE 1,6 E 2,00MM	1,83	311,10
78	1	151	UN	EVA, LISO, NA COR AZUL BEBE, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA ENTRE 1,6 E 2,00MM	1,88	283,88
79	1	171	UN	EVA, LISO, NA COR AZUL MARINHO, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA ENTRE 1,6 E 2,00MM	1,83	312,93
80	1	130	UN	EVA, LISO, NA COR AZUL ROYAL, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA ENTRE 1,6 E 2,00MM	1,88	244,40
81		141	UN	EVA, LISO, NA COR BEGE, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA ENTRE 1,6 E 2,00MM	1,98	279,18
82	1	162	UN	EVA, LISO, NA COR BRANCA, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA ENTRE 1,6 E 2,00MM	1,88	304,56
83	1	160	UN	EVA, LISO, NA COR LARANJA, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA ENTRE 1,6 E 2,00MM	1,88	300,80
84	1	161	UN	EVA, LISO, NA COR LILÁS, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA ENTRE 1,6 E 2,00MM	1,93	310,73
85	1	140	UN	EVA, LISO, NA COR MARROM, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA ENTRE 1,6 E 2,00MM	1,88	263,20
86	1	140	UN	EVA, LISO, NA COR PELE, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA ENTRE 1,6 E 2,00MM	1,98	277,20
87	1	181	UN	EVA, LISO, NA COR PRETA, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA ENTRE 1,6 E 2,00MM	1,88	340,28
88	1	140	UN	EVA, LISO, NA COR ROSA CLARO, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA ENTRE 1,6 E 2,00MM	1,86	260,40
89	1	161	UN	EVA, LISO, NA COR ROSA PINK, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA ENTRE 1,6 E 2,00MM	1,98	318,78
90	1	140	UN	EVA, LISO, NA COR ROXO, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA ENTRE 1,6 E 2,00MM	1,98	277,20
91	1	140	UN	EVA, LISO, NA COR VERDE BANDEIRA, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA ENTRE 1,6 E 2,00MM	1,88	263,20
92	1	161	UN	EVA, LISO, NA COR VERDE CLARO, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA ENTRE 1,6 E 2,00MM	1,98	318,78
93	1	161	UN	EVA, LISO, NA COR VERDE LIMÃO, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA ENTRE 1,6 E 2,00MM	1,98	318,78
94	1	161	UN	EVA, LISO, NA COR VERMELHA, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA ENTRE 1,6 E 2,00MM	1,88	302,68
95	1	160	UN	EVA, LISTRADO, NA COR ARCO-ÍRIS, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA ENTRE 1,6 E 2,00MM	4,97	795,20
96	1	110	UN	EVA, LISTRADO, NAS CORES AZUL E BRANCO, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA ENTRE 1,6 E 2,00MM	4,97	546,70
97	1	113	UN	EVA, LISTRADO, NAS CORES VERMELHO E BRANCO, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA ENTRE 1,6 E 2,00MM	4,97	561,61
98	1	10	UN	FELTRO, LISO, NA COR AMARELA, 100% POLIÉSTER, TAMANHO 50 X 140 CM	18,91	189,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



99	1	10	UN	FELTRO, LISO, NA COR AZUL MARINHO, 100% POLIÉSTER, TAMANHO 50 X 140 CM	18,91	189,10
100	1	10	UN	FELTRO, LISO, NA COR BRANCA, 100% POLIÉSTER, TAMANHO 50 X 140 CM	18,91	189,10
101	1	10	UN	FELTRO, LISO, NA COR LARANJA, 100% POLIÉSTER, TAMANHO 50 X 140 CM	18,91	189,10
102	1	10	UN	FELTRO, LISO, NA COR MARROM, 100% POLIÉSTER, TAMANHO 50 X 140 CM	18,91	189,10
103	11	10	UN	FELTRO, LISO, NA COR PELE, 100% POLIÉSTER, TAMANHO 50 X 140 CM	18,91	189,10
104	1	10	UN	FELTRO, LISO, NA COR PRETA, 100% POLIÉSTER, TAMANHO 50 X 140 CM	18,91	189,10
105	1	10	UN	FELTRO, LISO, NA COR VERDE, 100% POLIÉSTER, TAMANHO 50 X 140 CM	18,91	189,10
106	1	10	UN	FELTRO, LISO, NA COR VERMELHA, 100% POLIÉSTER, TAMANHO 50 X 140 CM	18,91	189,10
107	1	104	UN	FITA ADESIVA, TIPO DUREX, COLORIDA NA COR AMARELA, TAMANHO 12MMX10M	1,67	173,68
108	1	104	UN	FITA ADESIVA, TIPO DUREX, COLORIDA NA COR AZUL, TAMANHO 12MMX10M	1,67	173,68
109	1	64	UN	FITA ADESIVA, TIPO DUREX, COLORIDA NA COR BRANCA, TAMANHO 12MMX10M	1,67	106,88
110	1	64	UN	FITA ADESIVA, TIPO DUREX, COLORIDA NA COR PRETA, TAMANHO 12MMX10M	1,67	106,88
111	1	54	UN	FITA ADESIVA, TIPO DUREX, COLORIDA NA COR VERDE, TAMANHO 12MMX10M	1,67	90,18
112	1	54	UN	FITA ADESIVA, TIPO DUREX, COLORIDA NA COR VERMELHA, TAMANHO 12MMX10M	1,67	90,18
113	1	64	UN	FITA ADESIVA COLORIDA EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PAREDEX/DEMARCAÇÃO, NA COR AMARELA, TAMANHO 48MMX30M	35,00	2.240,00
114	1	14	UN	FITA ADESIVA COLORIDA EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PAREDEX/DEMARCAÇÃO, NA COR AZUL, TAMANHO 48MMX30M	35,00	490,00
115	1	24	UN	FITA ADESIVA COLORIDA EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PAREDEX/DEMARCAÇÃO, NA COR BRANCA, TAMANHO 48MMX30M	35,00	840,00
116	1	4	UN	FITA ADESIVA COLORIDA EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PAREDEX/DEMARCAÇÃO, NA COR PRETA, TAMANHO 48MMX30M	35,00	140,00
117	1	26	UN	FITA DE CETIM, Nº 01, 07MM, 100% POLIÉSTER, COR AMARELA, ROLO COM 100 METROS	20,46	531,96
118	1	23	UN	FITA DE CETIM, Nº 01, 07MM, 100% POLIÉSTER, COR AZUL, ROLO COM 100 METROS	20,48	471,04
119	1	25	UN	FITA DE CETIM, Nº 01, 07MM, 100% POLIÉSTER, COR BRANCA, ROLO COM 100 METROS	20,48	512,00
120	1	24	UN	FITA DE CETIM, Nº 01, 07MM, 100% POLIÉSTER, COR ROSA, ROLO COM 100 METROS	20,52	492,48
121	1	25	UN	FITA DE CETIM, Nº 01, 07MM, 100% POLIÉSTER, COR VERDE, ROLO COM 100 METROS	20,52	513,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



122	1	19	UN	FITA DE CETIM, Nº 01, 07MM, 100% POLIÉSTER, COR VERMELHA, ROLO COM 100 METROS	20,48	389,12
123	1	20	UN	FITA MIMOSA, 6MM, 100% POLIÉSTER, NA COR AMARELA, ROLO COM 100 METROS	24,88	497,60
124	1	21	UN	FITA MIMOSA, 6MM, 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL, ROLO COM 100 METROS	24,88	522,48
125	1	22	UN	FITA MIMOSA, 6MM, 100% POLIÉSTER, NA COR ROSA, ROLO COM 100 METROS	24,88	547,36
126	1	21	UN	FITA MIMOSA, 6MM, 100% POLIÉSTER, NA COR VERDE, ROLO COM 100 METROS	24,88	522,48
127	1	22	UN	FITA MIMOSA, 6MM, 100% POLIÉSTER, NA COR VERMELHA, ROLO COM 100 METROS	24,88	547,36
128	1	29	UN	FOLHA DE ISOPOR, TAMANHO 50X100CM, ESPESSURA 10MM	6,13	177,77
129	1	83	UN	FOLHA DE OFICIO LUMINOSA, TAMANHO A4, NA COR AMARELA, 120G/M²	0,44	36,52
130	1	83	UN	FOLHA DE OFICIO LUMINOSA, TAMANHO A4, NA COR AZUL, 120G/M²	0,44	36,52
131	1	60	UN	FOLHA DE OFICIO LUMINOSA, TAMANHO A4, NA COR LARANJA, 120G/M²	0,44	26,40
132	1	80	UN	FOLHA DE OFICIO LUMINOSA, TAMANHO A4, NA COR ROSA, 120G/M²	0,44	35,20
133	1	80	UN	FOLHA DE OFICIO LUMINOSA, TAMANHO A4, NA COR VERDE, 120G/M²	0,44	35,20
134	1	60	UN	FOLHA DE OFICIO LUMINOSA, TAMANHO A4, NA COR VERMELHA, 120G/M²	0,44	26,40
135	1	103	UN	FOLHA DE PAPEL IMANTADA, TAMANHO 20X30CM, PACOTE COM 05 FOLHAS	64,99	6.693,97
136	1	43	UN	FOLHA DE PAPEL SULFITE, A4 (210X297MM), COLORIDA, NA COR AMARELA, 75G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS	8,16	350,88
137	1	42	UN	FOLHA DE PAPEL SULFITE, A4 (210X297MM), COLORIDA, NA COR AZUL, 75G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS	8,16	342,72
138	1	41	UN	FOLHA DE PAPEL SULFITE, A4 (210X297MM), COLORIDA, NA COR ROSA, 75G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS	8,16	334,56
139	1	38	UN	FOLHA DE PAPEL SULFITE, A4 (210X297MM), COLORIDA, NA COR VERDE, 75G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS	8,16	310,08
140	1	2	UN	FURADOR ARTESANAL PARA SCRAPBOOKING, COM ALAVANCA, FORMATO DE CÍRCULO, TAM 22MM DE LARGURA X 22MM DE ALTURA	38,72	77,44
141	1	2	UN	FURADOR ARTESANAL PARA SCRAPBOOKING, COM ALAVANCA, FORMATO DE CÍRCULO, TAM 45MM	82,57	165,14
142	1	21	UN	FURADOR ARTESANAL PARA SCRAPBOOKING, COM ALAVANCA, FORMATO DE CORAÇÃO, TAM 9MM DE LARGURA X 8MM DE ALTURA	33,92	712,32
143	1	2	UN	FURADOR ARTESANAL PARA SCRAPBOOKING, COM ALAVANCA, FORMATO DE CORAÇÃO, TAM 25MM X 18MM	34,72	69,44
144	1	2	UN	FURADOR ARTESANAL PARA SCRAPBOOKING,	82,57	165,14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



				COM ALAVANCA, FORMATO DE CORAÇÃO, TAM 45MM		
145	1	21	UN	FURADOR ARTESANAL PARA SCRAPBOOKING, COM ALAVANCA, FORMATO DE ESTRELA, TAM 3,4 CM LARGURA X 3,4 CM ALTURA	56,29	1.182,09
146	1	2	UN	FURADOR ARTESANAL PARA SCRAPBOOKING, COM ALAVANCA, FORMATO DE ESTRELA, TAM 23MM/21MM	32,01	64,02
147	1	2	UN	FURADOR ARTESANAL PARA SCRAPBOOKING, COM ALAVANCA, FORMATO DE ESTRELA, TAM 45MM	82,57	165,14
148	1	2	UN	FURADOR ARTESANAL PARA SCRAPBOOKING, COM ALAVANCA, FORMATO DE FLOR, TAM 1,5 CM X 1,5 CM	35,13	70,26
149	1	2	UN	FURADOR ARTESANAL PARA SCRAPBOOKING, COM ALAVANCA, FORMATO DE FLOR, TAM 23MM/23MM	32,79	65,58
150	1	2	UN	FURADOR ARTESANAL PARA SCRAPBOOKING, COM ALAVANCA, FORMATO DE FLOR, TAM 45MM	82,57	165,14
151	1	2	UN	FURADOR ARTESANAL PARA SCRAPBOOKING, COM ALAVANCA, FORMATO DE FOLHA, TAM 3,1CM LARGURA X 4,7CM ALTURA	46,29	92,58
152	1	2	UN	FURADOR ARTESANAL PARA SCRAPBOOKING, COM ALAVANCA, FORMATO DE FOLHA, TAM 45MM	82,57	165,14
153	1	2	UN	FURADOR ARTESANAL PARA SCRAPBOOKING, COM ALAVANCA, FORMATO DE FOLHA, TAM 23MM/23MM	32,23	64,46
154	1	2	UN	FURADOR ARTESANAL PARA SCRAPBOOKING, COM ALAVANCA, FORMATO DE BORBOLETA, TAM 29MM ALTURA X 45MM LARGURA	82,57	165,14
155	1	2	UN	FURADOR ARTESANAL PARA SCRAPBOOKING, COM ALAVANCA, FORMATO DE BORBOLETA, TAM 22MM/17MM	30,99	61,98
156	1	271	UN	GIZ DE CERA, FORMATO ANATÔMICO, MATERIAL ATÓXICO, CAIXA COM 06 CORES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	5,50	1.490,50
157	1	233	UN	GIZ DE CERA, FORMATO ANATÔMICO, MATERIAL ATÓXICO, CAIXA COM 12 CORES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	6,08	1.416,64
158	1	2	UN	GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO, PLASTIFICADO, COLORIDO, ANTIALÉRGICO, MATERIAL ATÓXICO, CAIXA COM 500 UNIDADES.	59,68	119,36
159	1	17	UN	GLITTER, NA COR AZUL, POTE 3G	1,21	20,57
160	1	17	UN	GLITTER, NA COR DOURADO, POTE 3G	1,21	20,57
161	1	17	UN	GLITTER, NA COR PRATEADO, POTE 3G	1,21	20,57
162	1	17	UN	GLITTER, NA COR ROSA, POTE 3G	1,21	20,57
163	1	11	UN	GLITTER, NA COR ROXO, POTE 3G	1,21	13,31
164	1	11	UN	GLITTER, NA COR VERDE, POTE 3G	1,21	13,31
165	1	11	UN	GLITTER, NA COR VERMELHO, POTE 3G	1,21	13,31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



166	1	5	UN	LANTEJOULA METÁLICA, MODELO CUBETA, NA COR AZUL, COM FURO CENTRAL, MATERIAL PVC, TAMANHO 8MM, EMBALAGEM COM 100 GR	10,29	51,45
167	1	5	UN	LANTEJOULA METÁLICA, MODELO CUBETA, NA COR DOURADA, COM FURO CENTRAL, MATERIAL PVC, TAMANHO 8MM, EMBALAGEM COM 100 GR	10,29	51,45
168	1	5	UN	LANTEJOULA METÁLICA, MODELO CUBETA, NA COR PRATEADA, COM FURO CENTRAL, MATERIAL PVC, TAMANHO 8MM, EMBALAGEM COM 100 GR	10,29	51,45
169	1	5	UN	LANTEJOULA METÁLICA, MODELO CUBETA, NA COR VERDE, COM FURO CENTRAL, MATERIAL PVC, TAMANHO 8MM, EMBALAGEM COM 100 GR	10,29	51,45
170	1	5	UN	LANTEJOULA METÁLICA, MODELO CUBETA, NA COR VERMELHA, COM FURO CENTRAL, MATERIAL PVC, TAMANHO 8MM, EMBALAGEM COM 100 GR	10,29	51,45
171	1	251	UN	LÁPIS DE COR GRANDE (LONGO), SEXTAVADO, MATERIAL ATÓXICO, CAIXA COM 12 CORES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	7,71	1.935,21
172	1	224	UN	LÁPIS DE COR PEQUENO (CURTO), SEXTAVADO, MATERIAL ATÓXICO, CAIXA COM 12 CORES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	5,59	1.252,16
173	1	616	UN	LÁPIS PRETO Nº 2, COMPOSTO DE MADEIRA REFLORESTADA, MATERIAL ATÓXICO, GRAFITE NA COR PRETA, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17CM DE COMPRIMENTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	0,48	295,68
174	1	285	UN	MASSA PARA MODELAR, À BASE DE AMIDO, MATERIAL ATÓXICO, SUPER MACIA, CAIXA COM 12 CORES, 180 G. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	4,29	1.222,65
175	1	168	UN	MARCADOR PERMANENTE, RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA, MATERIAL ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, NA COR PRETA	2,89	485,52
176	1	67	UN	MARCADOR PERMANENTE, RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA, MATERIAL ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, NA COR VERMELHA	2,81	188,27
177	1	2	UN	OLHO MÓVEL, PEQUENO, COM PESTANA/CÍLIOS, TAMANHO 6 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	8,50	17,00
178	1	9	UN	OLHO MÓVEL, SEM PESTANA/CÍLIOS, COR PRETO, TAMANHO 10MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	10,00	90,00
179	1	35	UN	PALITO PARA SORVETE/PICOLÉ, PONTA REDONDA, EM MADEIRA, COLORIDO, TAMANHO APROXIMADO – 11,0X1,0CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	7,44	260,40
180	1	23	UN	PALITO PARA SORVETE/PICOLÉ, PONTA REDONDA, EM MADEIRA, COR NATURAL, TAMANHO APROXIMADO – 11,0X1,0CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	4,88	112,24
181	1	32	UN	PALITO/ESPETO DE CHURRASCO, EM MADEIRA OU BAMBU, TAMANHO 25CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	5,83	186,56
182	1	124	UN	PAPEL ADESIVO, BRANCO, A4, TAMANHO 210X297MM	0,57	70,68
183	1	85	UN	PAPEL CARTÃO, LISO, BRANCO, A4, PACOTE COM 50 UNIDADES	12,19	1.036,15
184	1	113	UN	PAPEL CARTÃO, LISO, COR AMARELA, TAMANHO 48X66CM	1,84	207,92
185	1	63	UN	PAPEL CARTÃO, LISO, COR AZUL, TAMANHO	1,84	115,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



				48X66CM		
186	1	250	UN	PAPEL CARTÃO, LISO, COR BRANCA, TAMANHO 48X66CM	1,84	460,00
187	1	60	UN	PAPEL CARTÃO, LISO, COR LARANJA, TAMANHO 48X66CM	1,84	110,40
188	1	50	UN	PAPEL CARTÃO, LISO, COR MARROM, TAMANHO 48X66CM	1,84	92,00
189	1	80	UN	PAPEL CARTÃO, LISO, COR PRETA, TAMANHO 48X66CM	1,84	147,20
190	1	50	UN	PAPEL CARTÃO, LISO, COR ROSA, TAMANHO 48X66CM	1,84	92,00
191	1	50	UN	PAPEL CARTÃO, LISO, COR VERDE, TAMANHO 48X66CM	1,84	92,00
192	1	360	UN	PAPEL CARTÃO, LISO, COR VERMELHA, TAMANHO 48X66CM	1,84	662,40
193	1	60	UN	PAPEL CELOFANE, COR AMARELA, TAMANHO 85 X 100CM	2,14	128,40
194	1	360	UN	PAPEL CELOFANE, COR AZUL, TAMANHO 85 X 100CM	2,14	770,40
195	1	70	UN	PAPEL CELOFANE, COR BRANCA, TAMANHO 85X100CM	2,14	149,80
196	1	50	UN	PAPEL CELOFANE, COR VERMELHA, TAMANHO 85 X 100CM	2,14	107,00
197	1	2200	UN	PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, TAMANHO 85 X 100CM	2,14	4.708,00
198	1	104	UN	PAPEL COLOR SET, COR AZUL, TAMANHO 48X66CM	1,47	152,88
199	1	104	UN	PAPEL COLOR SET, COR AMARELA, TAMANHO 48X66CM	1,47	152,88
200	1	104	UN	PAPEL COLOR SET, COR LARANJA, TAMANHO 48X66CM	1,47	152,88
201	1	104	UN	PAPEL COLOR SET, COR MARROM, TAMANHO 48X66CM	1,47	152,88
202	1	124	UN	PAPEL COLOR SET, COR PRETA, TAMANHO 48X66CM	1,47	182,28
203	1	104	UN	PAPEL COLOR SET, COR ROSA, TAMANHO 48X66CM	1,47	152,88
204	1	104	UN	PAPEL COLOR SET, COR VERDE, TAMANHO 48X66CM	1,47	152,88
205	1	104	UN	PAPEL COLOR SET, COR VERMELHA, TAMANHO 48X66CM	1,47	152,88
206	1	101	UN	PAPEL CONTACT, COR AMARELO OPACO, TAMANHO 45CM x 25M	102,50	10.352,50
207	1	2	UN	PAPEL CONTACT, COR AZUL OPACO, TAMANHO 45CMx 25M	127,50	255,00
208	1	2	UN	PAPEL CONTACT, COR VERMELHO OPACO, TAMANHO 45CM x 25M	127,50	255,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



209	1	27	UN	PAPEL CONTACT, ESTAMPADO COM MOTIVOS INFANTIS, TAMANHO 45CMx10M	86,04	2.323,08
210	1	26	UN	PAPEL CONTACT, TRANSPARENTE, TAMANHO 45CMx10M	41,18	1.070,68
211	1	24	UN	PAPEL CREPOM, NA COR AMARELA, TAMANHO 48CMX2M	1,42	34,08
212	1	24	UN	PAPEL CREPOM, NA COR AZUL CELESTE, TAMANHO 48CMX2M	1,42	34,08
213	1	24	UN	PAPEL CREPOM, NA COR AZUL, TAMANHO 48CMX2M	1,42	34,08
214	1	44	UN	PAPEL CREPOM, NA COR BRANCA, TAMANHO 48CMX2M	1,42	62,48
215	1	20	UN	PAPEL CREPOM, NA COR LARANJA, TAMANHO 48CMX2M	1,42	28,40
216	1	20	UN	PAPEL CREPOM, NA COR MARROM, TAMANHO 48CMX2M	1,42	28,40
217	1	40	UN	PAPEL CREPOM, NA COR PRETA, TAMANHO 48CMX2M	1,42	56,80
218	1	20	UN	PAPEL CREPOM, NA COR ROSA, TAMANHO 48CMX2M	1,42	28,40
219	1	20	UN	PAPEL CREPOM, NA COR ROXA, TAMANHO 48CMX2M	1,42	28,40
220	1	14	UN	PAPEL CREPOM, NA COR VERDE BANDEIRA, TAMANHO 48CMX2M	1,42	19,88
221	1	24	UN	PAPEL CREPOM, NA COR VERMELHA, TAMANHO 48CMX2M	1,42	34,08
222	1	24	UN	PAPEL DOBRADURA, NA COR AZUL, TAMANHO 85 X 100CM	1,12	26,88
223	1	34	UN	PAPEL DOBRADURA, NA COR BRANCA, TAMANHO 85 X 100CM	1,12	38,08
224	1	34	UN	PAPEL DOBRADURA, NA COR PRETA, TAMANHO 85 X 100CM	1,12	38,08
225	1	34	UN	PAPEL DOBRADURA, NA COR ROSA, TAMANHO 85 X 100CM	1,12	38,08
226	1	64	UN	PAPEL DOBRADURA, NA COR VERDE, TAMANHO 85 X 100CM	1,12	71,68
227	1	34	UN	PAPEL DOBRADURA, NA COR VERMELHA, TAMANHO 85 X 100CM	1,12	38,08
228	1	34	UN	PAPEL FANTASIA, ESTAMPADO COM MOTIVOS INFANTIS SORTIDOS, TAMANHO 50X66CM	3,99	135,66
229	1	251	UN	PAPEL FOTOGRÁFICO, TAMANHO A4, 108G/M²	0,38	95,38
230	1	51	UN	PAPEL LAMINADO, NA COR AMARELA, TAMANHO 48X60CM	1,81	92,31
231	1	51	UN	PAPEL LAMINADO, NA COR AZUL, TAMANHO 48X60CM	1,81	92,31
232	1	51	UN	PAPEL LAMINADO, NA COR ROSA, TAMANHO 48X60CM	1,79	91,29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



233	1	51	UN	PAPEL LAMINADO, NA COR VERDE, TAMANHO 48X60CM	1,79	91,29
234	1	51	UN	PAPEL LAMINADO, NA COR VERMELHA, TAMANHO 48X60CM	1,79	91,29
235	1	117	UN	PINCEL MARCADOR HIDROGRÁFICO, PONTA REDONDA, NA COR AZUL, MATERIAL ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA	2,28	266,76
236	1	117	UN	PINCEL MARCADOR HIDROGRÁFICO, PONTA REDONDA, NA COR PRETA, MATERIAL ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA	2,28	266,76
237	1	62	UN	PINCEL MARCADOR HIDROGRÁFICO, PONTA REDONDA, NA COR VERDE, MATERIAL ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA	2,28	141,36
238	1	62	UN	PINCEL MARCADOR HIDROGRÁFICO, PONTA REDONDA, NA COR VERMELHA, MATERIAL ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA	2,28	141,36
239	1	10	UN	PINCEL Nº 01, CABO LONGO, CERDAS MACIAS, VIROLA DE ALUMÍNIO, INDICADO PARA PINTURA DE ARTESANATO, PODENDO SER USADO EM TELA, TECIDO, MADEIRA, E OUTRAS SUPERFÍCIES	14,99	149,90
240	1	10	UN	PINCEL CHATO, Nº 02, CABO LONGO, CERDAS MACIAS, VIROLA DE ALUMÍNIO, INDICADO PARA PINTURA DE ARTESANATO, PODENDO SER USADO EM TELA, TECIDO, MADEIRA E OUTRAS SUPERFÍCIES	2,77	27,70
241	1	15	UN	PINCEL CHATO, Nº 04, CABO LONGO, CERDAS MACIAS, VIROLA DE ALUMÍNIO, INDICADO PARA PINTURA DE ARTESANATO, PODENDO SER USADO EM TELA, TECIDO E MADEIRA	3,06	45,90
242	1	13	UN	PINCEL CHATO, Nº 06, CABO LONGO, CERDAS MACIAS, VIROLA DE ALUMÍNIO, INDICADO PARA PINTURA DE ARTESANATO, PODENDO SER USADO EM TELA, TECIDO, MADEIRA E OUTRAS SUPERFÍCIES	3,70	48,10
243	1	13	UN	PINCEL CHATO, Nº 08, CABO LONGO, CERDAS MACIAS, VIROLA DE ALUMÍNIO, INDICADO PARA PINTURA DE ARTESANATO, PODENDO SER USADO EM TELA, TECIDO, MADEIRA E OUTRAS SUPERFÍCIES	3,77	49,01
244	1	60	UN	PINCEL CHATO, Nº 10, CABO LONGO, CERDAS MACIAS, VIROLA DE ALUMÍNIO, INDICADO PARA PINTURA DE ARTESANATO, PODENDO SER USADO EM TELA, TECIDO, MADEIRA E OUTRAS SUPERFÍCIES	4,12	247,20
245	1	13	UN	PINCEL CHATO, Nº 12, CABO LONGO, CERDAS MACIAS, VIROLA DE ALUMÍNIO, INDICADO PARA PINTURA DE ARTESANATO, PODENDO SER USADO EM TELA, TECIDO, MADEIRA E OUTRAS SUPERFÍCIES	4,81	62,53
246	1	10	UN	PINCEL CHATO, Nº 14, CABO LONGO, CERDAS MACIAS, VIROLA DE ALUMÍNIO, INDICADO PARA PINTURA DE ARTESANATO, PODENDO SER USADO EM TELA, TECIDO, MADEIRA E OUTRAS SUPERFÍCIES	5,00	50,00
247	1	13	UN	PINCEL CHATO, Nº 16, CABO LONGO, CERDAS MACIAS, VIROLA DE ALUMÍNIO, INDICADO PARA PINTURA DE ARTESANATO, PODENDO SER USADO EM TELA, TECIDO, MADEIRA E OUTRAS SUPERFÍCIES	5,48	71,24
248	1	10	UN	PINCEL CHATO, Nº 18, CABO LONGO, CERDAS MACIAS, VIROLA DE ALUMÍNIO, INDICADO PARA PINTURA DE ARTESANATO, PODENDO SER USADO EM TELA, TECIDO, MADEIRA E OUTRAS	7,41	74,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



				SUPERFÍCIES		
249	1	10	UN	PINCEL CHATO, Nº 20, CABO LONGO, CERDAS MACIAS, VIROLA DE ALUMÍNIO, INDICADO PARA PINTURA DE ARTESANATO, PODENDO SER USADO EM TELA, TECIDO, MADEIRA E OUTRAS SUPERFÍCIES	8,19	81,90
250	1	10	UN	PINCEL CHATO, Nº 22, CABO LONGO, CERDAS MACIAS, VIROLA DE ALUMÍNIO, INDICADO PARA PINTURA DE ARTESANATO, PODENDO SER USADO EM TELA, TECIDO, MADEIRA E OUTRAS SUPERFÍCIES	9,49	94,90
251	1	10	UN	PINCEL CHATO, Nº 24, CABO LONGO, CERDAS MACIAS, VIROLA DE ALUMÍNIO, INDICADO PARA PINTURA DE ARTESANATO, PODENDO SER USADO EM TELA, TECIDO, MADEIRA E OUTRAS SUPERFÍCIES	11,00	110,00
252	1	10	UN	PINCEL REDONDO, FORMATO BROXINHA, Nº 0, CABO CURTO, CERDAS MACIAS, VIROLA DE ALUMÍNIO, INDICADO PARA PINTURA DE ARTESANATO, PODENDO SER USADO EM TELA, TECIDO, MADEIRA E OUTRAS SUPERFÍCIES	9,31	93,10
253	1	13	UN	TESOURA DE PICOTAR, TIPO DE PICOTE ZIG ZAG, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO 22 CM.	55,02	715,26
254	1	232	UN	TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CABO DE POLIPROPILENO, TAMANHO PEQUENO, ENTRE 11 E 14 CM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	3,81	883,92
255	1	219	UN	TINTA GUACHE, CAIXA COM 06 CORES, MATERIAL ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, 15 ML. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	4,39	961,41
256	1	23	UN	TINTA GUACHE, NA COR AMARELO OURO, MATERIAL ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, 250 ML. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	4,85	111,55
257	1	23	UN	TINTA GUACHE, NA COR AMARELO PELE, MATERIAL ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, 250 ML. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	4,85	111,55
258	1	23	UN	TINTA GUACHE, NA COR AZUL TURQUESA, MATERIAL ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, 250 ML. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	4,85	111,55
259	1	23	UN	TINTA GUACHE, NA COR AZUL, MATERIAL ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, 250 ML. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	4,85	111,55
260	1	23	UN	TINTA GUACHE, NA COR BRANCA, MATERIAL ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, 250 ML. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	4,85	111,55
261	1	23	UN	TINTA GUACHE, NA COR LARANJA, MATERIAL ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, 250 ML. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	4,85	111,55
262	1	23	UN	TINTA GUACHE, NA COR MAGENTA, MATERIAL ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, 250 ML. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	4,85	111,55
263	1	23	UN	TINTA GUACHE, NA COR MARROM, MATERIAL ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, 250 ML. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	4,85	111,55
264	1	23	UN	TINTA GUACHE, NA COR PRETA, MATERIAL ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, 250 ML. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	4,85	111,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



265	1	23	UN	TINTA GUACHE, NA COR VERDE, MATERIAL ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, 250 ML. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	4,85	111,55
266	1	23	UN	TINTA GUACHE, NA COR VERMELHA, MATERIAL ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, 250 ML. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	4,85	111,55
267	1	23	UN	TINTA GUACHE, NA COR VIOLETA, MATERIAL ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, 250 ML. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	4,85	111,55
268	1	51	UN	TINTA PARA PINTURA FACIAL, NA COR AMARELA, MATERIAL ATÓXICO, DE FÁCIL REMOÇÃO, 15ML. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	5,13	261,63
269	1	51	UN	TINTA PARA PINTURA FACIAL, NA COR AZUL, MATERIAL ATÓXICO, DE FÁCIL REMOÇÃO, 15ML. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	5,13	261,63
270	1	51	UN	TINTA PARA PINTURA FACIAL, NA COR BRANCA, MATERIAL ATÓXICO, DE FÁCIL REMOÇÃO, 15ML. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	5,13	261,63
271	1	51	UN	TINTA PARA PINTURA FACIAL, NA COR DOURADA, MATERIAL ATÓXICO, DE FÁCIL REMOÇÃO, 15ML. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	7,13	363,63
272	1	51	UN	TINTA PARA PINTURA FACIAL, NA COR PRATA, MATERIAL ATÓXICO, DE FÁCIL REMOÇÃO, 15ML. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	7,13	363,63
273	1	51	UN	TINTA PARA PINTURA FACIAL, NA COR PRETA, MATERIAL ATÓXICO, DE FÁCIL REMOÇÃO, 15ML. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	5,13	261,63
274	1	51	UN	TINTA PARA PINTURA FACIAL, NA COR ROSA, MATERIAL ATÓXICO, DE FÁCIL REMOÇÃO, 15ML	5,13	261,63
275	1	51	UN	TINTA PARA PINTURA FACIAL, NA COR VERDE, MATERIAL ATÓXICO, DE FÁCIL REMOÇÃO, 15ML. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	5,13	261,63
276	1	51	UN	TINTA PARA PINTURA FACIAL, NA COR VERMELHA, MATERIAL ATÓXICO, DE FÁCIL REMOÇÃO, 15ML. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	5,13	261,63
277	1	2	UN	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL/MARCADOR PERMANENTE, NA COR AZUL, 20 ML	9,99	19,98
278	1	2	UN	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL/MARCADOR PERMANENTE, NA COR PRETA, 20 ML	9,99	19,98
279	1	2	UN	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL/MARCADOR PERMANENTE, NA COR VERMELHA, 20 ML	9,99	19,98
280	1	11	UN	TINTA PVA PARA ARTESANATO, NA COR AMARELA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, 250ML	23,57	259,27
281	1	11	UN	TINTA PVA PARA ARTESANATO, NA COR AZUL, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, 250ML	22,87	251,57
282	1	11	UN	TINTA PVA PARA ARTESANATO, NA COR BRANCA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, 250ML	22,75	250,25
283	1	11	UN	TINTA PVA PARA ARTESANATO, NA COR LARANJA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA,	22,87	251,57



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



				250ML		
284	1	11	UN	TINTA PVA PARA ARTESANATO, NA COR PRETA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, 250ML	22,87	251,57
285	1	11	UN	TINTA PVA PARA ARTESANATO, NA COR ROSA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, 250ML	22,87	251,57
286	1	11	UN	TINTA PVA PARA ARTESANATO, NA COR VERMELHA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, 250ML	22,87	251,57
287	1	113	UN	TINTA RELEVO 3D GLITTER, NA COR AMARELA, MATERIAL ATÓXICO, 35ML. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	12,64	1.428,32
288	1	110	UN	TINTA RELEVO 3D GLITTER, NA COR BRANCA, MATERIAL ATÓXICO, 35ML. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	12,64	1.390,40
289	1	113	UN	TINTA RELEVO 3D GLITTER, NA COR DOURADA, MATERIAL ATÓXICO, 35ML. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	12,64	1.428,32
290	1	113	UN	TINTA RELEVO 3D GLITTER, NA COR PRATA, MATERIAL ATÓXICO, 35ML. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	12,64	1.428,32
291	1	110	UN	TINTA RELEVO 3D GLITTER, NA COR PRETA, MATERIAL ATÓXICO, 35ML. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	12,64	1.390,40
292	1	110	UN	TINTA RELEVO 3D GLITTER, NA COR VERDE, MATERIAL ATÓXICO, 35ML. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	12,64	1.390,40
293	1	4	UN	TINTA SPRAY, USO GERAL, COR AZUL, SECAGEM RÁPIDA, 400 ML.	23,77	95,08
294	1	21	UN	TINTA SPRAY, USO GERAL, COR BRANCA, SECAGEM RÁPIDA, 400 ML.	23,13	485,73
295	1	9	UN	TINTA SPRAY, USO GERAL, COR BRONZE, SECAGEM RÁPIDA, 400 ML.	25,02	225,18
296	1	27	UN	TINTA SPRAY, USO GERAL, COR OURO, SECAGEM RÁPIDA, 400 ML	25,02	675,54
297	1	15	UN	TINTA SPRAY, USO GERAL, COR PRATA, SECAGEM RÁPIDA, 400 ML	24,55	368,25
298	1	17	UN	TINTA SPRAY, USO GERAL, COR PRETA, SECAGEM RÁPIDA, 400 ML	22,95	390,15
299	1	5	UN	TINTA SPRAY, USO GERAL, COR ROSA NEON, SECAGEM RÁPIDA, 400 ML	23,30	116,50
300	1	6	UN	TINTA SPRAY, USO GERAL, COR VERDE NEON, SECAGEM RÁPIDA, 400 ML	23,30	139,80
301	1	9	UN	TINTA SPRAY, USO GERAL, COR VERMELHA, SECAGEM RÁPIDA, 400 ML	23,59	212,31
302	1	4	UN	TINTA SPRAY, USO GERAL, COR VERDE, SECAGEM RÁPIDA, 400 ML	23,13	92,52
303	1	4	UN	TINTA SPRAY, USO GERAL, COR ROSA, SECAGEM RÁPIDA, 400 ML	23,13	92,52
304	1	17	UN	TINTA SPRAY, USO GERAL, COR AMARELA, SECAGEM RÁPIDA, 400 ML	23,13	393,21
305	1	10	UN	TNT, LISO, COR AMARELA, 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, GRAMATURA	66,94	669,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



				APROX. 45G/M², BOBINA DE 50 METROS		
306	1	10	UN	TNT, LISO, COR AZUL CLARO, 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, GRAMATURA APROX. 45G/M², BOBINA DE 50 METROS	66,94	669,40
307	1	8	UN	TNT, LISO, COR AZUL ESCURO, 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, GRAMATURA APROX. 45G/M², BOBINA DE 50 METROS	66,94	535,52
308	1	10	UN	TNT, LISO, COR BRANCA, 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, GRAMATURA APROX. 45G/M², BOBINA DE 50 METROS	65,86	658,60
309	1	10	UN	TNT, LISO, COR LARANJA, 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, GRAMATURA APROX. 45G/M², BOBINA DE 50 METROS	66,94	669,40
310	1	6	UN	TNT, LISO, COR MARROM, 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, GRAMATURA APROX. 45G/M², BOBINA DE 50 METROS	66,94	401,64
311	1	12	UN	TNT, LISO, COR PRETA, 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, GRAMATURA APROX. 45G/M², BOBINA DE 50 METROS	66,94	803,28
312	1	10	UN	TNT, LISO, COR ROSA, 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, GRAMATURA APROX. 45G/M², BOBINA DE 50 METROS	66,94	669,40
313	1	8	UN	TNT, LISO, COR ROXA, 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, GRAMATURA APROX. 45G/M², BOBINA DE 50 METROS	66,94	535,52
314	1	8	UN	TNT, LISO, COR VERDE BANDEIRA, 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, GRAMATURA APROX. 45G/M², BOBINA DE 50 METROS	66,94	535,52
315	1	8	UN	TNT, LISO, COR VERDE CLARO, 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, GRAMATURA APROX. 45G/M², BOBINA DE 50 METROS	66,94	535,52
316	1	8	UN	TNT, LISO, COR VERMELHA, 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, GRAMATURA APROX. 45G/M², BOBINA DE 50 METROS	66,94	535,52
317	1	92	UN	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, NA COR AMARELO OURO, EMBALAGEM 37 ML	3,93	361,56
318	1	92	UN	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, NA COR AMARELO PELE, EMBALAGEM 37 ML	3,93	361,56
319	1	92	UN	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, NA COR AMARELO LIMÃO, EMBALAGEM 37 ML	3,93	361,56
320	1	92	UN	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, NA COR OCRE OURO, EMBALAGEM 37 ML	3,93	361,56
321	1	92	UN	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, NA COR MARROM, EMBALAGEM 37 ML	3,93	361,56
322	1	92	UN	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, NA COR VERDE OLIVA, EMBALAGEM 37 ML	3,93	361,56
323	1	92	UN	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, NA COR VERDE PISTACHE, EMBALAGEM 37 ML	3,93	361,56
324	1	92	UN	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, NA COR VERMELHO ESCARLATE, EMBALAGEM 37 ML	3,93	361,56
325	1	92	UN	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, NA COR VERMELHO VIVO, EMBALAGEM 37 ML	3,93	361,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



326	1	92	UN	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, NA COR PÚRPURA, EMBALAGEM 37 ML	3,93	361,56
327	1	92	UN	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, NA COR VINHO, EMBALAGEM 37 ML	3,93	361,56
328	1	92	UN	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, NA COR AZUL MARINHO, EMBALAGEM 37 ML	3,93	361,56
329	1	92	UN	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, NA COR AZUL COBALTO, EMBALAGEM 37 ML	3,93	361,56
330	1	92	UN	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, NA COR PRETO, EMBALAGEM 37 ML	3,93	361,56
331	1	92	UN	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, NA COR ROSA CHÁ, EMBALAGEM 37 ML	3,93	361,56
332	1	92	UN	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, NA COR SÉPIA, EMBALAGEM 37 ML	3,93	361,56
333	1	92	UN	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, NA COR AZUL CELESTE, EMBALAGEM 37 ML	3,93	361,56
334	1	92	UN	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, NA COR BRANCO, EMBALAGEM 37 ML	3,93	361,56
335	1	92	UN	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, NA COR MAGENTA, EMBALAGEM 37 ML	3,93	361,56
336	1	92	UN	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, NA COR LARANJA, EMBALAGEM 37 ML	3,93	361,56
337	1	92	UN	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, NA COR CINZA LUNAR, EMBALAGEM 37 ML	3,93	361,56
338	1	92	UN	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, NA COR VIOLETA, EMBALAGEM 37 ML	3,93	361,56
339	1	92	UN	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, NA COR MARFIM, EMBALAGEM 37 ML	3,93	361,56
340	1	112	UN	TINTA DIMENSIONAL PARA TECIDO, NA COR VERMELHO, EMBALAGEM 37 ML	5,09	570,08
341	1	112	UN	TINTA DIMENSIONAL PARA TECIDO, NA COR BRANCO, EMBALAGEM 37 ML	5,09	570,08
342	1	112	UN	TINTA DIMENSIONAL PARA TECIDO, NA COR VERDE, EMBALAGEM 37 ML	5,09	570,08
343	1	112	UN	TINTA DIMENSIONAL PARA TECIDO, NA COR DOURADO, EMBALAGEM 37 ML	5,09	570,08
344	1	4	UN	LAPISEIRA 0.7MM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO (APROVAÇÃO) DO INMETRO.	5,45	21,80
345	1	5	EMB	GRAFITE PARA LAPISEIRA 07, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	1,32	6,60

1.3 Caso haja alguma divergência entre o item lançado no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas e o Termo de Referência, considerar as especificações contidas no Termo de Referência.

1.4 Não serão homologados os itens que estiverem com valores superiores ao máximo de referência.

1.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



1.6 As quantidades expressas neste Termo de Referência, representam a previsão das Secretarias solicitantes pelo prazo de doze (12) meses, na quantidade máxima, todavia o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição total da quantidade registrada na Ata, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de ordem de compra, nota de empenho ou contrato administrativo.

1.7 Relação de itens requisitados pelo Poder Executivo: 01 ao 345.

1.8 Relação de itens requisitados pelo Poder Legislativo: 1, 3 ao 21, 23 ao 28, 30 ao 40, 47 ao 50, 67, 107, 108, 109, 117 ao 127, 157, 171, 183, 197, 235 ao 238, 254, 293 ao 304.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.2 O uso destes materiais se faz necessário para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores municipais, tornando-se indispensáveis ao pleno funcionamento e execução das atividades administrativas, dando suporte as tarefas rotineiras e ações operacionais, sem os quais prejudicará diversas atividades desenvolvidas pelas secretarias e escolas do município.

3 DA EXECUÇÃO

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues, em horário de expediente, diretamente na secretaria, unidade ou escola mencionados na ordem de compra, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da ordem de compra emitida pelo setor de compras, que será encaminhada a licitante vencedora, detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o órgão gerenciador/participante.

3.2 O horário de expediente do Centro Administrativo, é das 08 às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

3.3 Quando da entrega dos produtos, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

3.4 Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis da entrega provisória do objeto.

3.5 O produto em desacordo deverá ser recolhido pela empresa sob suas expensas, no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação de desconformidade.

4 DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 O preço deverá ser expresso em reais.

4.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

4.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Nova Esperança do Sul, de acordo com a Instrução Normativa



Municipal nº SCI-01/2024.

4.4 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.6 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.6.1 Na hipótese prevista acima, a Secretaria de Fazenda e Planejamento convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observada a ordem de classificação.

4.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 14, do Decreto Municipal nº 004/2024 – Sistema de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa

4.8 Havendo alteração de preços dos produtos/itens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/21.

4.8.1 Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.8.2 Em relação aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro com fundamento conforme dispõe o art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, e que eventualmente venham a ser formulados, salienta-se que a empresa vencedora não deverá majorar o lucro estabelecido em seu preço final na sessão de lances.

4.8.3 A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

5 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 DO FORNECEDOR

5.1.1 Entregar os itens de acordo com as especificações e prazos especificados no edital.

5.1.2 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto em Nova Esperança do Sul, RS.





5.1.3 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.1.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **ADMINISTRAÇÃO**.

5.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pela **ADMINISTRAÇÃO**, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

5.2 DA ADMINISTRAÇÃO

5.2.1 Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a aquisição dos itens, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.

5.2.2 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

5.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.2.6 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O FORNECEDOR deverá enviar, Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome do **FORNECEDOR**.

6.1.1 A fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento, as notas fiscais emitidas pela **FORNECEDOR** deverão conter, em local de fácil visualização, o número da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025, ORDEM DE COMPRAS/EMPENHO N°**

6.2 Os pagamentos para as Atas/Contratos cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

6.3 Os pagamentos para as Atas/Contratos em geral, cujo valor total ultrapasse o limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados



do atestado de liquidação pelo servidor responsável, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

6.4 A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

6.5 A ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

6.6 A ADMINISTRAÇÃO poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

6.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.8 No ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

6.9 Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta do **FORNECEDOR**.

7 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021.

7.2 Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

7.3 As decisões, que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas, formalmente, pelo **FORNECEDOR** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

7.4 A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva do **FORNECEDOR**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **ADMINISTRAÇÃO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO** ou de seus prepostos.

8 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



8.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão às expensas das Secretarias Municipais e Câmara Municipal de Vereadores, nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício.

Nova Esperança do Sul, RS, 03 de julho de 2025

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO II
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

Apresentamos nossa proposta para executado dos itens abaixo discriminados, conforme Tabela do ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, dos itens relacionados no Edital, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ESPECIFICAR O ITEM CONSTANTE NA TABELA – ANEXO I, COM A DESCRIÇÃO COMPLETA E APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL.

.....

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por Extenso)

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

A proposta terá validade de ____ (____) dias (prazo definido no Edital), a partir da data de abertura do Pregão.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da contratada, incidentes sobre a execução, para a perfeita entrega do objeto ora licitado no município de Nova Esperança do Sul.

A proponente declara que possui todas as condições para o fornecimento do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0142025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de Nova Esperança do Sul, que:

- 1) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 3) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)





ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 014/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que possui condições para o fornecimento do objeto do presente procedimento licitatório nas condições e nos prazos ofertados.

Nova Esperança do Sul, RS, ____ de _____ de 2025

(representante legal/CPF)



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

**“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES,
ARTIGOS DE PAPELARIA, ARMARINHO, ARTESANATO E
DE FESTIVIDADES E HOMENAGENS, PARA O MUNICÍPIO
DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS.**

Aos (...) dias do mês de (...) do ano de dois mil e vinte e (...), o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.455.393/0001-46, com sede administrativa à Rua Marquês de Tamandaré, 1470, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1081718957, inscrito no CPF sob o nº 004.651.690-58, residente e domiciliado na Rua Marques de Tamandaré, 1382, Centro, Nova Esperança do Sul, RS e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à Rua _____, _____, bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, representada neste ato pelo seu proprietário, Senhor _____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, na cidade de _____, estado do _____, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025, Processo Administrativo nº 037/2025, para Registro de Preços, que julgou proposta deste como mais vantajosa e na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com as cláusulas que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais escolares, artigos de papelaria, artigos de papelaria, armarinho, artesanato e de festividades e homenagens para manutenção das atividades das Secretarias, Escolas e Poder Legislativo do município de Nova Esperança do Sul, RS, conforme especificações e quantitativos desta Ata de Registro de Preços.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

CLÁUSULA SEGUNDA – São órgãos gerenciador e participante do registro de preços os seguintes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



a) **Órgão gerenciador:** Município de Nova Esperança do Sul, RS, inscrito no CNPJ nº 92.455.393/0001-46.

b) **Órgão participante:** Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sul, CNPJ: 23.669.005/0001-94.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA TERCEIRA – As especificações e quantitativos para o **Órgão Gerenciador** são as seguintes:

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UN.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA QUARTA: As especificações e quantitativos para o **Órgão Participante** são as seguintes:

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UN.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O fornecimento dos itens será feito conforme demanda, à medida que forem solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE**.

I - Os materiais adquiridos deverão ser entregues, em horário de expediente, diretamente na secretaria, unidade ou escola mencionados na ordem de compra, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da ordem de compra emitida pelo setor de compras, que será encaminhada a licitante vencedora, detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o órgão gerenciador/participante.

II – O horário de expediente do Centro Administrativo, é das 08 às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

III – Quando da entrega dos produtos, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

IV – Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis da entrega provisória do objeto.

V – O produto em desacordo deverá ser recolhido pela empresa sob suas expensas, no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação de desconformidade.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CLÁUSULA SEXTA – O **FORNECEDOR** garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas, na respectiva nota de empenho e no presente instrumento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – Os pagamentos processar-se-ão obedecendo o seguinte:

- a) O **FORNECEDOR** deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, para o e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br que, após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome do **FORNECEDOR**.
- b) A fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento, as notas fiscais emitidas pelo **FORNECEDOR** deverão conter, em local de fácil visualização, o número da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025, ORDEM DE COMPRAS/EMPENHO N°**
- c) Os pagamentos para as Atas/Contratos cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.
- d) Os pagamentos para as Atas/Contratos em geral, cujo valor total ultrapasse o limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do atestado de liquidação pelo servidor responsável, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.
- e) A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.
- f) A **ADMINISTRAÇÃO** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.
- g) A **ADMINISTRAÇÃO** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.
- h) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- i) No ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.
- j) Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores/descontos descritos na proposta do **FORNECEDOR**.



DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A vigência desta Ata será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Terceiro: O compromisso de execução só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de compra/empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto: O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão às expensas das Secretarias Municipais e Câmara Municipal de Vereadores, nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Constituem direitos do **MUNICÍPIO**, receber o objeto deste instrumento nas condições avençadas e do **FORNECEDOR**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

I – Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a aquisição dos itens, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;



- II – Efetuar o pagamento ao **FORNECEDOR**, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos nesta Ata;
- III – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V – Comunicar o **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VI – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- I – Entregar os itens de acordo com as especificações e prazos especificados nesta Ata;
- II - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto em Nova Esperança do Sul, RS;
- III – Manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **ADMINISTRAÇÃO**;
- V – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pela **ADMINISTRAÇÃO**, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

DA REVISÃO, SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observando:

- I – as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, mediante a devida comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso;
 - a) na hipótese prevista acima, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - b) na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



do disposto no art. 15, do Decreto Municipal nº 004/2024 – Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

II – a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

Parágrafo Segundo: A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I, parágrafo primeiro, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

Parágrafo Terceiro: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

Parágrafo Quarto: A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 05 dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Quinto: Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

Parágrafo Sexto: Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea b, inciso I, caput, a Secretaria de Fazenda e Planejamento convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as formalizações preestabelecidas no edital;



Parágrafo Oitavo: Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido com o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 14, do Decreto Municipal nº 004/2024 – Sistema de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Nono: Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo primeiro do Art. 2º da Lei 10.192/01.

Parágrafo Primeiro: De acordo com a previsão do Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

Parágrafo Segundo: A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

Parágrafo Terceiro: Em caso de apresentação e de indeferimento de pedido de realinhamento de preço registrado, via requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor permanece obrigado a cumprir as disposições da ata de registro de preços, tendo que manter o fornecimento dos produtos.

Parágrafo Quarto: O indeferimento do pedido de reequilíbrio não será causa de desclassificação do licitante/fornecedor no certame.

Parágrafo Quinto: Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora fica obrigada a manter o valor e execução do objeto solicitado pelos municípios participantes do processo até a data de solicitação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O **FORNECEDOR** sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, o **FORNECEDOR** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II – O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- e) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR** ressarcir ao **MUNICÍPIO** pelos prejuízos causados.
- h) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- i) a autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A lavratura da presente Ata decorre da realização do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



Parágrafo Único – A execução deste Instrumento, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Não obstante o **FORNECEDOR** seja o único e exclusivo responsável pela entrega dos itens, a **ADMINISTRAÇÃO**, através do servidor _____, nomeado pela Portaria nº ____/2025, devidamente designado para essa finalidade, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições contantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro – Caberá ao fiscal, representando a **ADMINISTRAÇÃO**, a atestação das notas fiscais correspondentes à execução do objeto.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Nova Esperança do Sul, RS, ____ de _____ de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA _____
CONTRATADA

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado no Mural

Em :...../...../.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



DO CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ITEM	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ITEM	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. R\$





ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARMARINHO, ARTESANATO E DE FESTIVIDADES E HOMENAGENS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.455.393/0001-46, com sede administrativa à Rua Marquês de Tamandaré, 1470, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1081718957, inscrito no CPF sob o nº 004.651.690-58, residente e domiciliado na Rua Marques de Tamandaré, 1382, Centro, Nova Esperança do Sul, RS.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, localizada à Rua _____, _____, bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, representada neste ato pelo seu (proprietário, diretor, administrador, etc) Senhor _____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, na cidade de _____, estado do _____.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025 que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, tendo como fundamentação o Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais escolares, artigos de papelaria, artigos de papelaria, armarinho, artesanato e de festividades e homenagens para manutenção das atividades das Secretarias, Escolas e Poder Legislativo do município de Nova Esperança do Sul, RS, conforme especificações e quantitativos deste Contrato.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

CLÁUSULA SEGUNDA – São órgãos gerenciador e participante do registro de preços os seguintes:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



a) **Órgão gerenciador:** Município de Nova Esperança do Sul, RS, inscrito no CNPJ nº 92.455.393/0001-46

b) **Órgão participante:** Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sul, CNPJ: 23.669.005/0001-94

Parágrafo Primeiro: Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA TERCEIRA – As especificações e quantitativos para o **Órgão Gerenciador** são os seguintes:

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UN.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA QUARTA: As especificações e quantitativos para o **Órgão Participante** são os seguintes:

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UN.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

DA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O fornecimento dos itens será feito conforme demanda, à medida que forem solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE**.

I - Os materiais adquiridos deverão ser entregues, em horário de expediente, diretamente na secretaria, unidade ou escola mencionados na ordem de compra, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da ordem ou nota de empenho emitida pelo setor de compras/contabilidade, que será encaminhada a licitante vencedora, detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o órgão gerenciador/participante.

II – O horário de expediente do Centro Administrativo, é das 08 às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

III – Quando da entrega dos produtos, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

IV – Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis da entrega provisória do objeto.

V – O produto em desacordo deverá ser recolhido pela empresa sob suas expensas, no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação de desconformidade.



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O valor global estimado deste contrato é de **R\$**
(.....), de acordo com a proposta vencedora do presente processo que deu origem a este contrato administrativo, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os pagamentos processar-se-ão obedecendo o seguinte:

a) A **CONTRATADA** deverá enviar, Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**.

Observação: A fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento, as notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão conter, em local de fácil visualização, o número do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025, ORDEM DE COMPRAS/EMPENHO N°**

b) Os pagamentos para as Atas/Contratos cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) Os pagamentos para as Atas/Contratos em geral, cujo valor total ultrapasse o limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do atestado de liquidação pelo servidor responsável, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

d) A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

e) A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

f) A **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.



g) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

h) No ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

Parágrafo Único – Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – A vigência deste Contrato será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão às expensas das Secretarias Municipais e Câmara Municipal de Vereadores, nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I – Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a aquisição dos itens, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;
- II – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste Contrato;
- III – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V – Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VI – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I** – Entregar os itens de acordo com as especificações e prazos especificados neste Contrato;
- II** - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto em Nova Esperança do Sul, RS;
- III** – Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV** – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**;
- V** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pela **CONTRATANTE**, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;





- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- e) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **MUNICÍPIO** pelos prejuízos causados;
- h) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;
- i) a autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A extinção do contrato observará o disposto nos art. 137, art. 138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



- V** – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI** – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII** – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII** – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX** – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a **CONTRATANTE**, através do servidor _____, nomeado pela Portaria nº ____/2025, devidamente designado para essa finalidade, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições contantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro – Caberá ao fiscal, representando a **CONTRATANTE**, a atestação das notas fiscais correspondentes aos serviços.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Quanto ao objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido tanto pela contratada, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, e de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI-01/2024, o desequilíbrio contratual.

Parágrafo Único: A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Nova Esperança do Sul, RS, ____ de _____ de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
Fiscal do Contrato

Publicado no Mural

Em :...../...../.....



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7D1-3CB5-E520-0D98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 03/07/2025 14:59:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/A7D1-3CB5-E520-0D98>